



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

---

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

---

DECRETO Nº 011/2024

***DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE 01(UM) TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o seguinte terreno: 01 imóvel pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas -7°11'38,283" S e -36°49'30,836" W; deste segue confrontando com a Via pública -Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de 165°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas -7°11'41,437" S e -36°49'30,032" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 255°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P03, de coordenadas -7°11'42,240" S e -36°49'33,189" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 345°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas -7°11'39,087" S e -36°49'33,994" W; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 75°58'44" por uma distância de 100,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para a construção de uma escola no Município.

**Art. 3º.** Ficam os servidores públicos municipais, autorizados a penetrarem nos terrenos declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Maio**

**Nº XXVI**

---

**Art. 4º.** As desapropriações constantes neste Decreto, serão regidas pelos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o Município autorizado a invocar o caráter de urgência nos processos de desapropriações para fins de imissões nas posses dos terrenos de que tratam este Decreto, os pagamentos serão realizados mediante prévias avaliações da competente comissão, cujos laudos de avaliações dos imóveis são de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o terreno que será desapropriado e desmembrado, pertencente ao espólio de JOSÉ DIDIMO LEITE, CPF 027.055.914-00, conforme laudos/pareceres técnicos da comissão de avaliação municipal.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 09 de maio de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2024

Mês: Maio

Nº XXVI

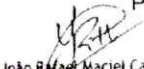
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Sítio Borges (Terreno Urbano)  
Proponente: Prefeitura Municipal de Taperoá  
Município: Taperoá U.F: PB - BR  
Matrícula: NI  
Comarca: Taperoá  
Área (ha): 1,00 / 10.000,00m².  
Perímetro (m): 400,00

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - **7°11'38,283" S** e - **36°49'30,836" W**; deste segue confrontando com a Via pública - Rua Professora Reuza Ribeiro, com azimute de **165°58'44"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P02**, de coordenadas - **7°11'41,437" S** e - **36°49'30,032" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de **255°58'44"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P03**, de coordenadas - **7°11'42,240" S** e - **36°49'33,189" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de **345°58'44"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P04**, de coordenadas - **7°11'39,087" S** e - **36°49'33,994" W**; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de **75°58'44"** por uma distância de 100,00m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 400,00 m.

Taperoá-PB, 09/05/2024

  
Prefeitura Municipal de Taperoá

  
João Raimundo Maciel Campos  
Eng. Civil / Tec. Agrimensor

—CREA: 151456798-0

Responsável Técnico:

1 / 1

  
George Ciro Monteiro de Farias  
Prefeito Constitucional

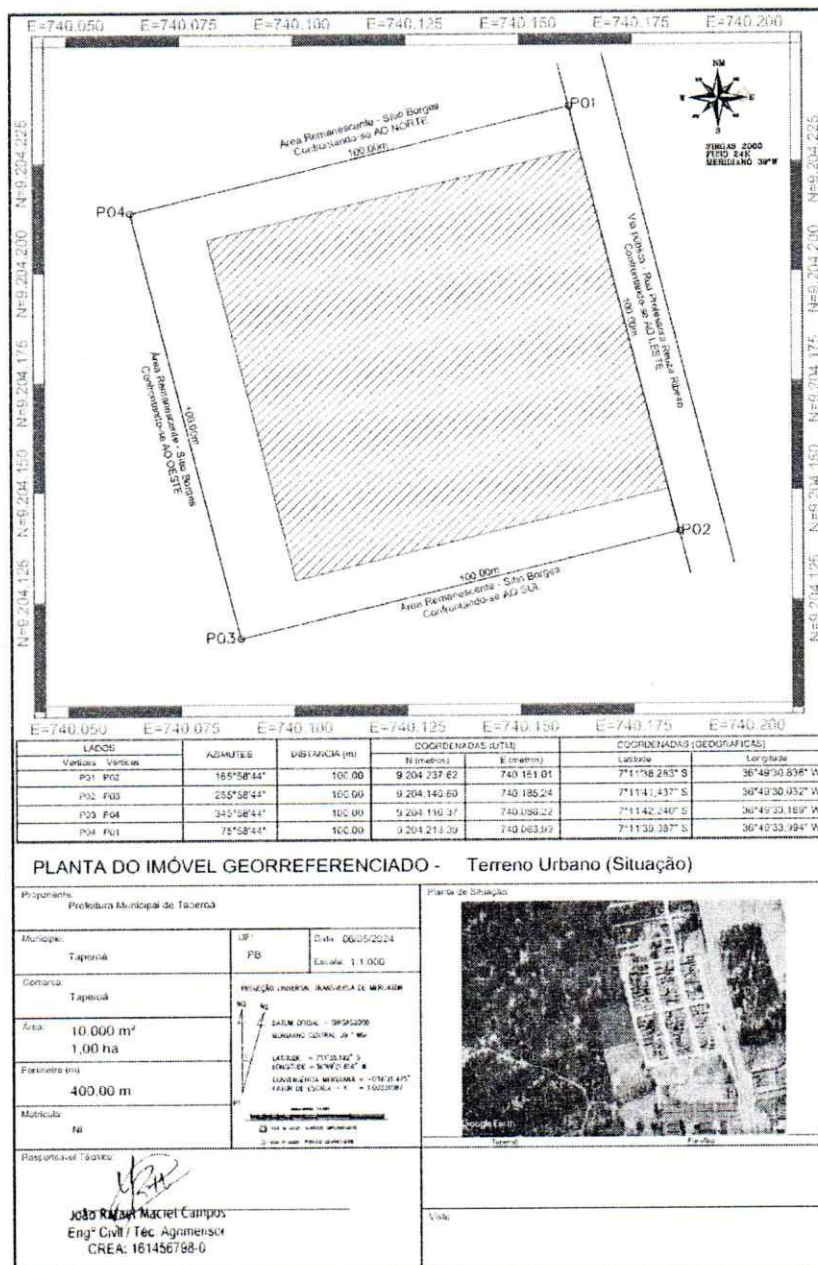


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2024**

**Mês: Maio**

**Nº XXVI**



*George*  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
 Prefeito Constitucional